Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 674, de 16 de junho de 1.993

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir no Distrito de Domiciano Ribeiro, município de Ipameri, uma Creche.

Parágrafo Único: - O Distrito dispõe de área própria para que seja construida a referida Creche.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar para a execução da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 16 dias do mês de junho de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.